

Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

# IMPRENSA ELETRÔNICA

# Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



# Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;





ACESSE: WWW.GUANAMBI.BA.GOV.BR

# **RESUMO**

# **DECRETOS**

 DECRETO Nº 1332 DE 01 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE ESTABILIDADE ECONÔMICA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

## **PORTARIAS**

- PORTARIA Nº 238 DE 13 DE MARÇO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 239 DE 13 DE MARÇO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 240 DE 13 DE MARÇO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA № 209 DE 08 DE MARÇO DE 2023
- TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 210 DE 08 DE MARÇO DE 2023

# LICITAÇÕES

# EDITAIS DE LICITAÇÕES

O RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-23PE-PMGOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO POR DADOS VARIÁVEIS EM PAPEL A4, FRENTE COLORIDA, VERSO PRETO E BRANCO, BEM COMO E ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU-IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO 2023, JUNTO AO ENDEREÇO INDICADO NO BOLETO DE CADA CONTRIBUINTE, DE MODO QUE ATENDA AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

# RESULTADO DAS LICITAÇÕES

 ○ RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-23PE-FMS OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE BOTAS PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU 192.

# ADJUDICAÇÃO

 TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006-23PE-FMS CUJO OBJETO É O: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE BOTAS PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU 192

# ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

○ HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP № 004-23PP-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CÓPIAS E IMPRESSÃO EM PAPEL DOS DESENHOS E MAPAS, COM GARANTIA DE QUALIDADE E POR DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

### ATAS DE REGISTRO DE PRECO

○ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-23SRP-FMAS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001-23PP-PMG - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE LANCHES EM GERAL, POLPA DE FRUTAS, CHÁS E REFRIGERANTES, DESTINADOS AOS CURSOS, EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS RELACIONADOS AS SECRETARIAS



#### MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-23SRP-FME PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001-23PP-PMG REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE LANCHES EM GERAL, POLPA DE FRUTAS, CHÁS E REFRIGERANTES, DESTINADOS AOS CURSOS, EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS RELACIONADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-23SRP-FMS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001-23PP-PMG REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE LANCHES EM GERAL, POLPA DE FRUTAS, CHÁS E REFRIGERANTES, DESTINADOS AOS CURSOS, EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS RELACIONADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-23SRP-PMG PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001-23PP-PMG REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE LANCHES EM GERAL, POLPA DE FRUTAS, CHÁS E REFRIGERANTES, DESTINADOS AOS CURSOS, EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS RELACIONADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

# **OUTROS AVISOS**

o ata de análise da amostra botas para os profissionais do samu 192.

# ATO CONVOCATÓRIO

 AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP № 007-22PP-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO 167-22-PMG

# **CONTRATOS**

### ADITIVO DE CONTRATO

 $\circ~$  1º REVISÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-22SRP-PMG - PREGÃO 029-22PE-PMG - RITALY PORTO DE OLIVEIRA LIMA

# **APOSTILAMENTOS**

- APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 028-22PE-PMG EMPRESA: JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO
- APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 245-22PE-PMG EMPRESA: TRINCA ESPORTES LTDA

#### **EDITAIS**

• CONVOCAÇÃO PARA OS CANDIDATOS HABILITADOS À SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 01/2022

# ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ANDRESSA DOS SANTOS ROCHA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CLAUDIA LUIZA DA SILVA PEREIRA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CRISTIANE DA SILVA MATOS
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DENNY ERICLES MAGALHÃES DA SILVA



- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ELCI ROCHA PEREIRA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ELY HELMA SILVA SANTOS
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL JENNIFER MOREIRA NASCIMENTO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL MARCIA DE JESUS ARAÚJO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL MICHEL TEIXEIRA MOTA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL NAYARA ALVES DA SILVA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ROSICLEIA PEREIRA DOS SANTOS
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL STÉFANY APARECIDA DO VALE SANTOS
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL THAÍS DE JESUS DA SILVA
- RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL NAIRA LOPES FROTA ALVES MOREIRA

# NOTIFICAÇÕES

• NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - Nº 07/2023



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J nº 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

## DECRETO Nº 1332 DE 01 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre Estabilidade Econômica de servidor público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo nº 4913/2023.

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Com base no que determina o art. 43 da Lei Municipal nº 643/2012, fica deferido ao servidor público **Sr. GILDO DA SILVA LIRA**, matrícula nº 400232, efetivo no cargo de Agente de Combate a Endemias, a **ESTABILIDADE ECONÔMICA**.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 01 de março de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho** 

Prefeito do Município de Guanambi



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone (77) 3452-4301

# PORTARIA № 238 DE 13 DE MARÇO DE 2023

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) WBELTON JOSÉ DE JESUS CARVALHO, ocupante do cargo de DIVISÃO DE MEMÓRIAS E ARQUIVO PÚBLICO, do dia 24/04/2023 a 13/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 13 DE MARÇO DE 2023.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n° 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone (77) 3452-4301

# PORTARIA № 239 DE 13 DE MARÇO DE 2023

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) RAFAEL COSTA FREIRE, ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 21/04/2023 a 20/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 13 DE MARÇO DE 2023.

# PORTARIA Nº 240 DE 13 DE MARÇO DE 2023

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

- Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **24/04/2023 a 23/05/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 13 DE MARÇO DE 2023.

# **PORTARIAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96



# TERMO DE RETIFICAÇÃO

### PORTARIA Nº 209 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da portaria Nº 209 DE 08 DE MARÇO DE 2023. foi erroneamente publicado no Diário Oficial do Município, retifica-se o erro sendo:

#### Onde se lê:

**(...)** 

PORTARIA Nº 209 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

# **RESOLVE**

Art. 1º Conceder a servidora ANNE PEREIRA DA SILVA LADEIA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, licença maternidade por um período de **01/02/2023 à 31/07/2023**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia **01/02/2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 08 DE MARÇO DE 2023.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96



#### Leia-se:

(...) PORTARIA Nº 209 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

## **RESOLVE**

Art. 1º Conceder a servidora ANNE PEREIRA DA SILVA LADEIA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, licença maternidade por um período de **22/02/2023 à 21/08/2023**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia **22/02/2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 10 DE MARÇO DE 2023.

# **PORTARIAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96



# TERMO DE RETIFICAÇÃO

# PORTARIA Nº 209 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da portaria Nº 210 DE 08 DE MARÇO DE 2023. foi erroneamente publicado no Diário Oficial do Município, retifica-se o erro sendo:

#### Onde se lê:

(...) PORTARIA  $N^{\circ}$  210 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder a servidora VILENA CARDOSO GONDIM, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, licença maternidade por um período de **05/02/2023 à 04/08/2023**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05/02/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 08 DE MARÇO DE 2023.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96



#### Leia-se:

(...) PORTARIA Nº 210 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

# **RESOLVE**

Art. 1º Conceder a servidora VILENA CARDOSO GONDIM, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, licença maternidade por um período de **21/02/2023 à 20/08/2023**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia **21/02/2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 10 DE MARÇO DE 2023.

Pregão Presencial nº 017/2023 /// Recurso Administrativo Assunto:

Link3 Tecnologia <info@link3.com.br> De Para: licitacao@guanambi.ba.gov.br>

Data 13/03/2023 15:52



- Link3-BA\_Pref\_Mun\_Guanambi\_BA\_Recurso\_Administrativo\_13mar23\_assinado.pdf (~849 KB)
   Link3-BA\_10a\_Alteracao\_Contratual\_e\_Consolidacao\_188784781468857.pdf (~2.5 MB)

RG\_Paulo\_Cordeiro\_Doc.pdf (~407 KB)

Ilustríssima Pregoeira Sra. Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BAHIA

Segue em anexo, o Recurso Adminsitrativo referente ao Pregão Presencial nº 017/2023, referente ao objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e impressão por dados variáveis em papel A4, frente colorida, verso preto e branco, bem como e entrega dos carnês de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano 2023, junto ao endereço indicado no boleto de cada contribuinte, de modo que atenda as demandas das atividades realizadas pela secretaria da fazenda da Prefeitura Municipal de Guanambi / BA.

Atenciosamente,

O conteúdo deste documento e todos os demais a este anexado é de propriedade da Link3 Tecnologia Etda e contém informações confidenciais e legalmente protegidos, de uso exclusivo de seus proprietários e pessoas autorizadas. O acesso às informações contidas neste documento é proibido a terceiros. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Sem a devida autorização, a divulgação, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação em desconformidade com as normas internas da empresa são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal. Caso não seja uma das pessoas autorizadas a acessar as informações aqui contidas, destrua-a imediatamente."





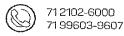
## EXCELENTÍSSIMO SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BAHIA

Ilustríssima Pregoeira Sra. Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo

Processo Administrativo nº 055-23PMG Pregão Presencial nº 017/2023

A LINK3 TECNOLOGIA LTDA, ("LINK3"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 18.603.576/0001-09 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204154230, com sede Rua Rio do Banho, SN, 1º Andar, Centro, Saubara, BA, CEP 44220-000 e filial localizada na Av. Professor Magalhães Neto, 1752, Pituba, Salvador, BA, CEP 41810-012, sob NIRE nº 29901200918, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 18.603.576/0002-90, e-mail: info@link3.com.br, Tel 71 2102-6000, através de seu representante legal abaixo firmado, conforme ato constitutivo em anexo, vem interpor RECURSO ADMINISTRATIVO pelas razões de fato e de direito que passa expor em face da decisão da pregoeira que declarou vencedora a empresa PUBLICOM -PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA alegando de a mesma ter atendido a todas as exigências de habilitação constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023, Processo Administrativo nº 055-23-PMG cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO POR DADOS VARIÁVEIS EM PAPEL A4, FRENTE COLORIDA, VERSO PRETO E BRANCO, BEM COMO E ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU-IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO 2023, JUNTO AO ENDEREÇO INDICADO NO BOLETO DE CADA CONTRIBUINTE, DE MODO QUE ATENDA AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA,







Av. Prof. Magalhães Neto. 1752 41810-012 Pituba - Salvador / BA





# **DA TEMPESTIVIDADE**

Considerando que a pregoeira declarou vericedor a empresa PUBLICOM - PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA no dia 09/03/2023, e a recorrente, manifestou expressamente, no mesmo dia sua intenção de interpor Recurso, o prazo legal de 03 dias para apresentar as razões recursais, conforme artigo 4, inciso XVIII da Lei 10.520/02, assim, observado o prazo de 03 (três) dias úteis contados da divulgação, excluindo o dia do início e incluindo-se o vencimento tem-se o prazo de até o dia 14/03/2023 se mostrando tempestiva a presente peça recursal, e merece ver o mérito analisado

#### DO EFEITO SUSPENSIVO

O artigo 9º da Lei 10.520/02, prever o uso subsidiário da Lei 8.666/93, e assim, vimos que a lei Geral de licitações prescreve o artigo 109 § 2º da Lei Federal n° 8.666/1993, que:

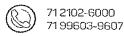
"O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos".

Desse modo, ante a previsão expressa contida no art. 109, I, "b", combinado com os §§1° e 2°, da Lei Federal n° 8.666/1993, impõe-se a concessão de **efeito suspensivo** ao recurso ora interposto, sobrestando-se o procedimento licitatório até o seu julgamento final, o que fica de logo requerido.

## **DOS FATOS**

A empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA, apresentou a melhor proposta de preço, no importe de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) entretanto em razão da Lei 1.143/2017, que dá tratamento diferenciado as empresa locais, conforme item 6.2.2, a pregoeira classificou a empresa PUBLICOM - PUBLICIDADE LEGAL E







Av. Prof. Magalhães Neto, 1752 41810-012 Pituba - Salvador / BA





**PUBLICIDADE LTDA,** e por supostamente ter atendido a todas as exigências de habilitação constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023, Processo Administrativo nº 055-23-PMG ato contínuo foi declarada vencedora.

Ocorre que, ao analisar a documentação da empresa é patente o equívoco na apresentação dos atestados de capacidade técnica, que não comprovam a capacidade, e por isso a empresa PUBLICOM - PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA, deve ser desclassificada e o certame retornar ao status quo ante, classificando a empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA, que apresentou a melhor proposta de preço, com vasta experiência no mercado, e toda documentação conforme o edital, e por fim declarar vencedora a empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA, como ficará demonstrado ao longo das razões recursais.

# DA IRREGULARIDADE NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

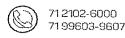
No que tange à qualificação técnica, o instrumento convocatório definiu:



#### 13.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídues de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatoria dos serviços objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conterfem), no uninimo, descrição clara dos serviços prestados, sendo que, as informações que não constatem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;
- n.1) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartério ou assinatura eletrônica de quem o eminu.
- n.2) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi prestado pela empresa licitante, assini como a descrição dos serviços, que poderão ser iguais ou similares aos serviços ficitados.
- a 3) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades fernecidas ou serviços prestados.
- a 4) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de centratação
- 13.9 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS



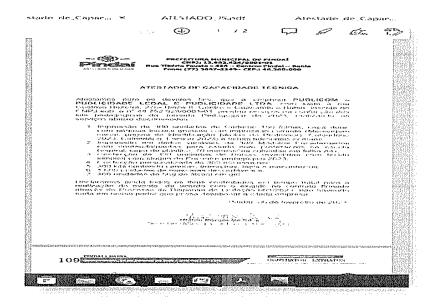




Av. Prof. Magalhães Neto. 1752 41810-012 Pituba - Salvador / BA



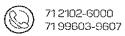




Observe que aqui , a empresa recorrida tem atestado de capacidade técnica, inclusive com assinatura por representante do ente publico, onde assevera que a empresa **PUBLICOM - PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA**, até prestou serviço de impressão, mas vale salientar que embora no atestado de capacidade técnica conste dados variaveis, é importante fazer duas considerações a saber:

a) primeiramente que o atestado de capacidade técnica, confrontado com a publicação do extrato do contrato que colacionamos abaixo traz uma divergência de informação pois o extrato do contrato que originou o atestado, diz que a empresa recorrente ganhou a dispensa para impressão de kits pedagogicos, que nada tem a ver com impressão de carnê de IPTU, a partir de dados variáveis



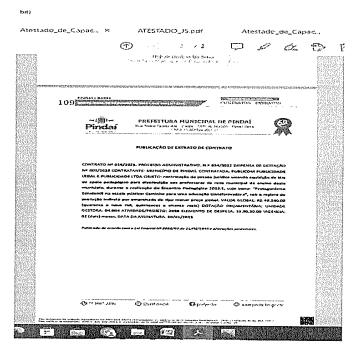




Av. Prof. Magalhães Neto. 1752 41810-012 Pituba - Salvador / BA





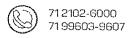


 b) e por último o quantitativo é infinitamente inferior ao solicitado na TR - Termo de Referência, que é no importe de 51.000 unidades, enquanto o atestado apresentado é de 300 kits pedagógico, para não falar na incompatibilidade das características.

Ora, é inadmissível que uma empresa que nunca realizou esse tipo de serviço, seja declarada vencedora, e celebre contrato com a Administração Municipal, colocando em risco inclusive a arrecadação municipal, levando o município a ter prejuízo financeiro.

O outro documento apresentado pela empresa sequer tem quaisquer referência, semelhança ou compatibilidade em relação ao objeto, é documento de que nad aproveita para atestar capacidade técnica, conforme pode ser observado no documento abaixo, e que anexamos as razões recursais.







Av. Prof. Magalhães Neto, 1752 41810-012 Pituba - Salvador / BA







#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

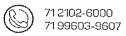
Atestamos para os devidos fins, que a empresa PUBLICOM – PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA, com sede à Rua Gustavo Bezerra. 276 - Bloco II. Centro – Guanambi – Bahia, inscrita no CNPJ sob. e nº 48/152/929/0001-01. presta serviços à AGÊNCIA SUDOESTE – JORNALISMO, ASSESSORIA E PESQUISAS LTDA. Empresa que publica o *Jornal do Sudoeste* na entreja dom citiar dos ecições impressas, quinzenalmente, aci assinantes dos municipios de Candiba. Caerté, Guanambi, Palmas de Monte Alto, Pindal e Urandi, e dos Suplementos Especiais – Atus Oficipis/Publicidades Legais, impressos seminalmente, nos endereços de Entes Publicos, Instituições Públicas. Associações e Escritórios de Contabilidade, nos municipios supra citados, conforme Contrato formalizado em 1º de dezembro de 2023.

Informamos ainda que as prestoções dos serviços acima refendos têm sido prestados de forma satisfatória, tendo a Empresa cumprido finlmente com suas obligações, nada constando que a desabone têcicica e comercialmente, até a presente data



É de clareza solar que o atestado emitido pela AGÊNCIA SUDOESTE - JORNALISMO, ASSESSORIA E PESQUISA LTDA, em nada contribui para provar a capacidade técnica da empresa PUBLICOM - PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA, e é gritante a inadequação dele com as normais do instruemnto convocatório, pois o item 13.8 letra "a" diz: comptível em característica, quantidade e prazos ", pois assegura que a empresa presta serviços. Quais serviços? Onde se encontra a compatibilidade com o objeto da licitação?







Av. Prof. Magalhães Neto 1752 41810-012 Pituba - Salvador / BA





De logo se perebe que tal documento é imprestavel para o fim que se destina, não devendo ser levado em consideração para fim de comprovação de capacidade técnica, para o serviço objeto do certame.

Ocorre que os atestados de capacidade técnica apresentados não comprovam que a empresa arrematante tem experiência compatível em características com o objeto do certame.

Além de não ser devidamente compatível com o edital, o atestado apresentado pela empresa PUBLICOM - PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA, podemos assim entender que empresa não consegue a comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto da licitação.

#### **DO DIREITO**

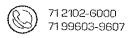
A licitação tem a finalidade de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e para tanto se utiliza de procedimento que deve estar alicerçado nos princípios e normas que regem a matéria.

Os princípios, verdadeira fonte de onde emanam os pilares que norteiam os atos administrativos, devem ser observados, sob pena de cometimento de ilegalidade e nulidade do ato, e dentre eles no que concerne ao procedimento licitatório, a vinculação ao instrumento convocatório.

# PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A Administração Pública e os participantes do certame, além de cumprirem as regras legais, não podem desatender às normas e condições presentes no instrumento convocatório, entretanto essa vinculação não é um fim em si mesmo, e tampouco se confunde com formalismo exacerbado, e sim vinculação da licitação às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases, nesse sentido, a Pregoeira está vinculada as regras do edital, bem como todos os participantes, e, o edital é claro







Av. Prof. Magalhães Neto. 1752 41810-012 Pituba - Salvador / BA





quando estabelece qual é o objeto do certame, e a exigência para que se comprove a capacidade técnica.

Assim, a Lei geral de licitações buscou estabelecer critérios objetivos para garantir uma proposta adequada e vantajosa para o ente público que deseja adquirir bens e serviços para atender ao interesse público. Desse modo, trouxe no artigo 30 a necessidade da apresentação dos atestados de capacidade técnica e seus parâmetros como se vê *in verbis*:

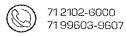
"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...)II comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; § 40 Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos

A Lei geral de licitações e contratos administrativos definiu uma série de critérios que permitam a comissão de licitação ou o pregoeiro e sua equipe de apoio aferir se o licitante possui condições de executar o objeto sob o aspecto técnico. Nessa toada para simplificar a comprovação pareceu razoável ao legislador de que o licitante prove que já executou o serviço similar antes, em características, e quantidade ao menos. E o Edital traz a regra com clareza:

por pessoa jurídica de direito público ou privado,'

- a.2) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi prestado pela empresa licitante, assim como a descrição dos serviços, que poderão ser iguais ou similares aos serviços licitados.
- a.3) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades fornecidas ou serviços prestados.







Av. Prof. Magalhães Neto. 1752 41810-012 Pituba - Salvador / BA





Dito isto, a pregoeira não pode atuar na contramão da regra estabelecida no instrumento convocatório, as quais todos sem exceção estão vinculados, mesmo porque quantas empresas podem não ter participado por não atenderem ao critério, tal como está descrito no edital? Dessa forma não é correto, no curso do processo, desprezar as regras para privilegiar um concorrente.

Nesse sentido o TCU, já se orientou em sua publicação de Licitações e Contratos, 2010, o que segue referente ao tema:

"Por meio desse documento o licitante, busca comprovar experiência anterior na execução de atividades similares ao do objeto do certame e demonstrar que possui condições técnicas necessárias e suficientes para cumprir o contrato.

Nas licitações realizadas, a comprovação de aptidão, sempre que exigida, será feita mediante atestado ou declaração de capacidade técnica. Nas licitações pertinentes a obras e serviços, o documento de capacitação deverá estar registrado na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado o licitante". (Licitações e Contratos, 2010, pag.408)

Conformando esse entendimento o TCU em Acórdão Plenário se posicionou pela necessidade dos atestados que comprovem a capacidade técnica do licitante que deseja celebrar contrato com o ente público, "É necessária a exigência pela Administração de atestado que demonstre haver o licitante executado objeto com características similares ao da licitação." Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário). Considerando que o atestado de capacidade técnica por vezes poderá apresentar

Considerando que o atestado de capacidade técnica por vezes poderá apresentar problemas que dificultam dar segurança ao pregoeiro Jacoby Fernandes, leciona que:

"Os atestados comprovam a execução do serviço ou fornecimento? É forçoso reconhecer que o interesse do legislador em garantir a isonomia muitas vezes enseja a deformação dos instrumentos, obrigando a Administração Pública a contratar licitante com péssima qualidade, apenas porque, por letargia de alguns servidores, não foram punidos com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração. É nesse contexto que encontramos na jurisprudência do TCU —Tribunal de Contas da União que admitiu a regularidade do juízo de mérito na execução, O leading case mostra-se importante na condução de processos licitatórios, na medida em que obriga a





71 2102-6000 71 99603-9607



Av. Prof. Magalhães Neto, 1752 41810-012 Pituba - Salvador / BA





afirmação de juízo de mérito dos agentes públicos; como mérito é impenetrável ao exame da legalidade afeto ao Poder Judiciário. Isto significa que, ao exigir o atestado de boa e regular execução de objeto idêntico ou assemelhado, a Administração restringirá a participação de licitantes, validamente, segundo assentou o TCU, em proi da aferição técnica de melhor qualidade. É válido, assim exigir atestado de execução bem-sucedida de objeto similar;"

"Outra questão diz respeito à possibilidade de exigir atestado, demonstrando a execução de certa quantidade de objeto. Visa-se, sobretudo aferir a chamada capacidade operativa, pois nem sempre quem realiza uma unidade de um serviço é capaz de realizar o objeto requerido em uma licitação."

Sobre esse aspecto, vale a apena transcrever lição do Tribunal de Contas da União:

"A proibição de cláusulas restritivas do caráter competitivo da licitação não constitui óbice a que a Administração estabeleça os requisitos mínimos para participação no certame considerados necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público." (Enunciado da Decisão nº 351 do TCU)

Esse fato se deve ao poder de autotutela imposto à Administração Pública, que consiste em rever seus atos quando eivados de vícios que maculem o ato administrativo, e essa é a hipótese trazida pela Recorrente.

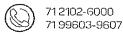
Corroborando com esse entendimento, trazemos a lição de Marçal Justem Filho, que assevera:

"O exame dos documentos da fase de habilitação deve ser minucioso e detalhado. Não se admite o exame meramente formal, que se satisfaça com a constatação de que os documentos referidos no edital foram apresentados. A comissão deverá verificar a regularidade formal dos documentos, <u>investigando inclusive sua autenticidade</u>. O próprio conteúdo dos documentos deve ser verificado.

(...) As declarações e documentos sobre capacitação técnica devem ser investigados em profundidade". (grifos nosso) (Marçal, 2009, pg.567)

Assim a pregoeira e equipe de apoio, não poderá se omitir ao dever de averiguar as questões trazidas a lume na peça recursal, por força da Lei, da jurisprudência, e







Av. Prof. Magalhães Neto. 1752 41810-012 Pituba - Salvador / BA





doutrina, bem como do poder de autotutela da Administração. sob pena de responsabilidade funcional.

# DOS PEDIDOS Diante do exposto, requer

- a) Que o presente recurso seja recebido, e acolhido em todos os seus termos, para anular a decisão que declarou vencedora a empresa a empresa PUBLICOM — PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA, a desclassificando, e classificando a empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA, retornando o certame para a fase de análise da documentação de habilitação, da Recorrente para que se faça justiça.
- b) Seja dado efeito suspensivo ao Recurso, de acordo com o disposto no § 2º do citado Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93
- c) Caso não acolha o recurso, julgando pelo não provimento, que este seja submetido à Superior Instância como RECURSO HIERÁRQUICO para novo julgamento e acolhimento da tese ora esposada de acordo o artigo 109 § 4º da Lei geral de licitações.

Nestes Termos Pede e aguarda Deferimento

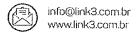
Saubara, 11 de março de 2023

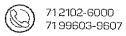


LINK3 TECNOLOGIA LTDA CNPJ/MF nº 18.603,576/0001-09

c/c - Tribunal de Contas dos Municípios - BA;

c/c - Ministério Público da Bahia,







Av. Prof. Magalhães Neto. 1752 41810-012 Pituba - Salvador / BA



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

C N P J n° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



#### RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-23PE-FMS

O Fundo Municipal de Guanambi-BA, por intermédio do Pregoeiro Eletrônico Municipal designado pelo Decreto nº 1162 de 16 de novembro de 2022, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, do Decreto 10.024/19, e nas disposições do edital na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE BOTAS PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU 192.

Participaram do certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

- A CASA LICITA LTDA 23.959.105/0001-78
- CHARLLES TEIXEIRA MOEZINHO 16.950.068/0001-71
- COMANDO BRAVO LICITAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA 48.749.155/0001-51
- FARBRINDES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME 18.111.373/0001-03
- MARVIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME 03.829.243/0001-25
- OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA 30.249.208/0001-00
- ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA 31.411.095/0001-60
- POTENZA CONFECCOES E COMERCIO EM GERAL LTDA 17.039.110/0001-60
- RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA LTDA 35.658.074/0001-02
- ROSSINI COMERCIO DE UNIFORMES LTDA ME 13.379.752/0001-57

O Pregoeiro declarou vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

FARBRINDES COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME - do lote/item: 1, no valor total de R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).

Guanambi/BA, 13 de março de 2023.

**Mauricio Gomes Costa** 

Pregoeiro Oficial Sec. De Saúde

Dec. nº 1162 de 16 de novembro de 2022



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006-23PE-FMS

O Pregoeiro Eletrônico da Secretaria de Saúde do Município de Guanambi no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520/02, da Lei 8.666/93 e do Decreto 10.024/19, declara adjudicado à empresa FARBRINDES COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, CNPJ/MF sob o n° 18.111.373/0001-03, em face do PREGÃO ELETRÔNICO N° 006-23PE-FMS, cujo objeto é o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE BOTAS PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU 192, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BOTA, confeccionada em couro hidrofugado preto, parte interna frontal, com proteção tipo caneleira, em material de couro porta tesoura com bordado da corporação revestido com plástico PVC refletivos para maior segurança em casos noturnosbota inteira chanfrada e forrada para maior acabamento e conforto, fechamento em zíper. TAMANHOS DIVERSOS.	UND	100	NTZ	269,00	26.900,00
VALOR TOTAL R\$   26.900,00						

• O valor total adjudicado à empresa FARBRINDES COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, é de R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).

Guanambi-BA, 13 de março de 2023.

Mauricio Gomes Costa

Pregoeiro Oficial Sec. De Saúde Dec. nº 1162 de 16 de novembro de 2022



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ nº13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: \*77 3452 4312



# ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP № 004-23PP-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO №034-23SRP-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/19 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 008-23-PMG, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-23PP-PMG, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CÓPIAS E IMPRESSÃO EM PAPEL DOS DESENHOS E MAPAS, COM GARANTIA DE QUALIDADE E POR DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas no Decreto Federal nº 10.024/19 e, subsidiariamente, nas Leis nº 10.520/02, e Lei nº 8.666/93, em favor da empresa:

RISK RABISKE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.612.251/0001-41, com o VALOR TOTAL de R\$ 20.340,00 (VINTE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS), referente ao LOTE 01.

Notifique-se a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no edital de licitação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Guanambi - Bahia, em 13 de março de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi-BA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: \*77 3452 4312



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 005-23SRP-FMAS PREGÃO PRESENCIAL SRP № 001-23PP-PMG

Ao 13° dia do mês de março do ano de 2023 na sede o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, todos neste ato representados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **Sr.ª. CARLA MARIA SANTOS GOMES**, RG nº 04794349-13 e CPF nº 931.270.495-87, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001-23PP-PMG**.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de lanches em geral, polpa de frutas, chás e refrigerantes, destinados aos cursos, eventos, palestras e seminários relacionados as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA-
- 1.2. A EMPRESA registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

## EMPRESA/PRESTADORA:

- 1.2.1. **ISABEL CRISTINA GUIMARÃES FERREIRA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.511.337/0001-87, estabelecida na Rua Gal. Cordeiro Farias, 196ª, Cidade de Guanambi-BA, CEP:46 430-000, detentora do endereço eletrônico mirabel.lanchesgbi@gmail.com, telefone (77) 98817-9005, através de seu Procurador Legal, o Sr. Anderson Pacheco, portador do CPF: 006.346.236-21.
- 1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
1	Bolo confeitado para eventos com recheios diversos a escolher.	KG	150	R\$ 48,20	R\$ 7.230,00		
2	Kit lanches contendo: unidades de massa tamanho aproximado de 130gr como 01 bolo ou 01 salgado com 01 fruta, acompanhado de 01 liquido como: um copo de 200ml de suco ou refrigerante de boa qualidade.	KIT	1200	R\$ 6,30	R\$ 7.560,00		
3	Lanches: pão de hambúrguer, hambúrguer, presunto e queijo de boa qualidade.	UND	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00		
4	Salgados diversos para eventos como pastel assado/frito, rissoles, coxinhas, empadas, canudinhos, tortas de frango ou carne, de boa qualidade.	CENTO	3000	R\$ 95,00	R\$ 285.000,00		
5	Bolo tamanho 45x35x5 cm diversos sabores.	UND	200	R\$ 49,87	R\$ 9.974,00		
6	Refrigerante 2 litros – sabores diversos, de boa qualidade (servido em jarra).	UND	400	R\$ 9,12	R\$ 3.648,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: \*77 3452 4312



7	Chá de diversos sabores: hortelã com abacaxi, maracujá com hortelã e ervas diversas. (Servido em garrafa térmica)	LITRO	60	R\$	3,96	R\$	237,60
8	Café servido em garrafa térmica.	LITRO	60	R\$	5,10	R\$	306,00
9	Suco de frutas sabores diversos como maracujá amarelo, manga, laranja, maracujá verde, abacaxi, limão, goiaba e ou outras frutas de época (servido em jarra)	LITRO	200	R\$	8,95	R\$	1.790,00
10	Salada de frutas com 5 variedades diversas como: banana, mamão, laranja, goiaba, manga, abacaxi, morango, abacate (poderá ser substituída por frutas de época)	UND	800	R\$	3,88	R\$	3.104,00
11	Pão delícia recheado com patê de frango ou queijo - aproximadamente 20g	UND	1200	R\$	1,15	R\$	1.380,00
12	Pão de queijo – aproximadamente 25g	UND	2000	R\$	0,89	R\$	1.780,00
R\$ 324.	R\$ 324.349,60 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)						

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados de imediato, após recebido a requisição emitida pela secretaria solicitante.
- 2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da EMPRESA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s), especificado na proposta, a EMPRESA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP № 001-23PP-PMG**.
- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP № 001-23PP-PMG** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL SRP № 001-23PP-PMG**, pela EMPRESA de № da presente Ata, a qual também a integra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: \*77 3452 4312



- 3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 13/03/2023 e término em 13/03/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
- 3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir os produtos relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo **PREGÃO PRESENCIAL** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da EMPRESA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da EMPRESA, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da EMPRESA, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da EMPRESA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a EMPRESA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a EMPRESA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da EMPRESA/PRESTADORA em qualquer cadastro de Empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ nº13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: \*77 3452 4312



- 6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.2.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.2.1.2.Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.2.1.3.Em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/PRESTADORA

- 7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra EMPRESA.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da EMPRESA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a EMPRESA/prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela EMPRESA.
- 8.3. Comunicar à EMPRESA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: \*77 3452 4312



8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a EMPRESA com ônus decorrente do fato.

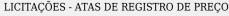
#### 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
- 9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001-23PP-PMG**, seus Anexos e a proposta da EMPRESA.
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO





Nome:\_

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ nº13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: \*77 3452 4312



- 11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.
- 11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 13 de março de 2023. **CARLA MARIA SANTOS GOMES** Secretária Municipal de Assistência Social CONTRATANTE ISABEL CRISTINA GUIMARÃES FERREIRA-ME CNPJ/MF nº 05.511.337/0001-87 Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_CPF: \_\_\_\_\_



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: \*77 3452 4312



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 010-23SRP-FME PREGÃO PRESENCIAL SRP № 001-23PP-PMG

Ao 13° dia do mês de março do ano de 2023 na sede o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº 30.755.320/0001-12, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sr.ª. EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO**, RG nº 1113067365 SSP/BA e CPF nº 001.396.085-75, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001-23PP-PMG.** 

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de lanches em geral, polpa de frutas, chás e refrigerantes, destinados aos cursos, eventos, palestras e seminários relacionados as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA-
- 1.2. A EMPRESA registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

#### **EMPRESA/PRESTADORA:**

- 1.2.1. **ISABEL CRISTINA GUIMARÃES FERREIRA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.511.337/0001-87, estabelecida na Rua Gal. Cordeiro Farias, 196ª, Cidade de Guanambi-BA, CEP:46 430-000, detentora do endereço eletrônico mirabel.lanchesgbi@gmail.com, telefone (77) 98817-9005, através de seu Procurador Legal, o Sr. Anderson Pacheco, portador do CPF: 006.346.236-21.
- 1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
1	Bolo confeitado para eventos com recheios diversos a escolher.	KG	30	R\$ 48,20	R\$ 1.446,00		
2	Kit lanches contendo: unidades de massa tamanho aproximado de 130gr como 01 bolo ou 01 salgado com 01 fruta, acompanhado de 01 liquido como: um copo de 200ml de suco ou refrigerante de boa qualidade.	KIT	5000	R\$ 6,30	R\$ 31.500,00		
3	Lanches: pão de hambúrguer, hambúrguer, presunto e queijo de boa qualidade.	UND	2000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00		
4	Salgados diversos para eventos como pastel assado/frito, rissoles, coxinhas, empadas, canudinhos, tortas de frango ou carne, de boa qualidade.	CENTO	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00		
5	Bolo tamanho 45x35x5 cm diversos sabores.	UND	50	R\$ 49,87	R\$ 2.493,50		
6	Refrigerante 2 litros – sabores diversos, de boa qualidade (servido em jarra).	UND	500	R\$ 9,12	R\$ 4.560,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: \*77 3452 4312



7	Chá de diversos sabores: hortelã com abacaxi, maracujá com hortelã e ervas diversas. (Servido em garrafa térmica)	LITRO	50	R\$	3,96	R\$	198,00
8	Café servido em garrafa térmica.	LITRO	100	R\$	5,10	R\$	510,00
9	Suco de frutas sabores diversos como maracujá amarelo, manga, laranja, maracujá verde, abacaxi, limão, goiaba e ou outras frutas de época (servido em jarra)	LITRO	300	R\$	8,95	R\$	2.685,00
10	Salada de frutas com 5 variedades diversas como: banana, mamão, laranja, goiaba, manga, abacaxi, morango, abacate (poderá ser substituída por frutas de época)	UND	1000	R\$	3,88	R\$	3.880,00
11	Pão delícia recheado com patê de frango ou queijo - aproximadamente 20g	UND	1000	R\$	1,15	R\$	1.150,00
12	Pão de queijo – aproximadamente 25g	UND	500	R\$	0,89	R\$	445,00
R\$ R\$ 239.830,87(duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e sete centavos)							

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados de imediato, após recebido a requisição emitida pela secretaria solicitante.
- 2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da EMPRESA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s), especificado na proposta, a EMPRESA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL SRP № 001-23PP-PMG.
- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP № 001-23PP-PMG** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL SRP № 001-23PP-PMG**, pela EMPRESA de № da presente Ata, a qual também a integra.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: \*77 3452 4312



- 3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 13/03/2023 e término em 13/03/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
- 3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir os produtos relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo **PREGÃO PRESENCIAL** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da EMPRESA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da EMPRESA, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da EMPRESA, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da EMPRESA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a EMPRESA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a EMPRESA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da EMPRESA/PRESTADORA em qualquer cadastro de Empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: \*77 3452 4312



- 6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- **6.2.1.1.**No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- **6.2.1.2.**Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- **6.2.1.3.**Em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/PRESTADORA

- 7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra EMPRESA.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da EMPRESA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a EMPRESA/prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela EMPRESA.
- 8.3. Comunicar à EMPRESA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: \*77 3452 4312



8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a EMPRESA com ônus decorrente do fato.

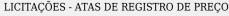
# 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
- 9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP № 001-23PP-PMG**, seus Anexos e a proposta da EMPRESA.
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ nº13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: \*77 3452 4312



- 11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.
- 11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 13 de março de 2023.

	EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO Secretária Municipal de Educação
	CONTRATANTE
ISAB	BEL CRISTINA GUIMARÃES FERREIRA-ME

Testemunhas:	
Nome:	
Nome:	CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: \*77 3452 4312



# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 021-23SRP-FMS PREGÃO PRESENCIAL SRP № 001-23PP-PMG

Ao 13° dia do mês de março do ano de 2023 na sede o **FUNSAÚDE** – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº 11.926.843/0001-30 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SR. EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**, RG: 01034782-80, CPF: 113231245-00, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001-23PP-PMG.** 

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de lanches em geral, polpa de frutas, chás e refrigerantes, destinados aos cursos, eventos, palestras e seminários relacionados as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.
- 2. A EMPRESA registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

### **EMPRESA/PRESTADORA:**

- 1. **ISABEL CRISTINA GUIMARÃES FERREIRA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.511.337/0001-87, estabelecida na Rua Gal. Cordeiro Farias, 196ª, Cidade de Guanambi-BA, CEP:46 430-000, detentora do endereço eletrônico mirabel.lanchesgbi@gmail.com, telefone (77) 98817-9005, através de seu Procurador Legal, o Sr. Anderson Pacheco, portador do CPF: 006.346.236-21.
- 3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

	LOTE 1									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL					
1	Bolo confeitado para eventos com recheios diversos a escolher.	KG	90	R\$ 48,20	R\$ 4.338,00					
2	Kit lanches contendo: unidades de massa tamanho aproximado de 130gr como 01 bolo ou 01 salgado com 01 fruta, acompanhado de 01 liquido como: um copo de 200ml de suco ou refrigerante de boa qualidade.	KIT	3000	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00					
3	Lanches: pão de hambúrguer, hambúrguer, presunto e queijo de boa qualidade.	UND	2100	R\$ 3,90	R\$ 8.190,00					
4	Salgados diversos para eventos como pastel assado/frito, rissoles, coxinhas, empadas, canudinhos, tortas de frango ou carne, de boa qualidade.	CENTO	250	R\$ 95,00	R\$ 23.750,00					
5	Bolo tamanho 45x35x5 cm diversos sabores.	UND	450	R\$ 49,87	R\$ 22.441,50					
6	Refrigerante 2 litros – sabores diversos, de boa qualidade (servido em jarra).	UND	480	R\$ 9,12	R\$ 4.377,60					
7	Chá de diversos sabores: hortelã com abacaxi, maracujá com hortelã e ervas diversas. (Servido em garrafa térmica)	LITRO	65	R\$ 3,96	R\$ 257,40					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: \*77 3452 4312



8	Café servido em garrafa térmica.	LITRO	80	R\$	5,10	R\$	408,00		
9	Suco de frutas sabores diversos como maracujá amarelo, manga, laranja, maracujá verde, abacaxi, limão, goiaba e ou outras frutas de época (servido em jarra)	LITRO	400	R\$	8,95	R\$	3.580,00		
10	Salada de frutas com 5 variedades diversas como: banana, mamão, laranja, goiaba, manga, abacaxi, morango, abacate (poderá ser substituída por frutas de época)	UND	2000	R\$	3,88	R\$	7.760,00		
11	Pão delícia recheado com patê de frango ou queijo - aproximadamente 20g	UND	2000	R\$	1,15	R\$	2.300,00		
12	Pão de queijo – aproximadamente 25g	UND	1550	R\$	0,89	R\$	1.379,50		
	R\$ 97.682.00 (noventa e sete mil. seiscentos e oitenta e dois reais)								

### R\$ 97.682,00 (noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais)

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2. Os fornecimentos deverão ser prestados de imediato, após recebido a requisição emitida pela secretaria solicitante.
- 1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 4. Correrão por conta da EMPRESA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s), especificado na proposta, a EMPRESA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP № 001-23PP-PMG**.
- 2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP № 001-23PP-PMG** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3. Em cada fornecimento, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL SRP № 001-23PP-PMG**, pela EMPRESA de № da presente Ata, a qual também a integra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: \*77 3452 4312



- 4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 13/03/2023 e término em 13/03/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
- 5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir os produtos relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo **PREGÃO PRESENCIAL** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da EMPRESA, nos termos da legislação vigente.
- 2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da EMPRESA, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da EMPRESA, descrição do objeto fornecido;
- 3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da EMPRESA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a EMPRESA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 4. Não será efetuado qualquer pagamento a EMPRESA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da EMPRESA/PRESTADORA em qualquer cadastro de Empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ nº13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: \*77 3452 4312



- 2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 2. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 3. Em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/PRESTADORA

- 1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra EMPRESA.
- 3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

- 1. Permitir o acesso dos empregados da EMPRESA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a EMPRESA/prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela EMPRESA.
- 3. Comunicar à EMPRESA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: \*77 3452 4312



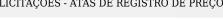
- 6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- **7.** Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a EMPRESA com ônus decorrente do fato.

# 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 1. Advertência por escrito;
- 2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
- 4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

# 10.CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001-23PP-PMG**, seus Anexos e a proposta da EMPRESA.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ nº13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: \*77 3452 4312



2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

# 11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Guanambi-Bahia, 13 de março de 2023.

- 1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.
- 2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Nama	CDE
Nome:	
Testemunhas:	
_	
	33.311.337/0001 07
	CNPJ/MF № 05.511.337/0001-87
	ISABEL CRISTINA GUIMARÃES FERREIRA-ME
	55.5.1
	CONTRATANTE
	Secretária Municipal de SAÚDE
	EDSON LUÍS LÉLIS COSTA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: \*77 3452 4312



# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 040-23SRP-PMG PREGÃO PRESENCIAL SRP № 001-23PP-PMG

Ao 13° dia do mês de março do ano de 2023 na sede o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi-BA, **SR. NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO**, RG nº 46388591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-3, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001-23PP-PMG.** 

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de lanches em geral, polpa de frutas, chás e refrigerantes, destinados aos cursos, eventos, palestras e seminários relacionados as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.
- 1.2. A EMPRESA registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

# EMPRESA/PRESTADORA:

- 1.2.1. **ISABEL CRISTINA GUIMARÃES FERREIRA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.511.337/0001-87, estabelecida na Rua Gal. Cordeiro Farias, 196ª, Cidade de Guanambi-BA, CEP:46 430-000, detentora do endereço eletrônico mirabel.lanchesgbi@gmail.com, telefone (77) 98817-9005, através de seu Procurador Legal, o Sr. Anderson Pacheco, portador do CPF: 006.346.236-21.
- 1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
1	Bolo confeitado para eventos com recheios diversos a escolher.	KG	296	R\$ 48,20	R\$ 14.267,20
2	Kit lanches contendo: unidades de massa tamanho aproximado de 130gr como 01 bolo ou 01 salgado com 01 fruta, acompanhado de 01 liquido como: um copo de 200ml de suco ou refrigerante de boa qualidade.	KIT	4250	R\$ 6,30	R\$ 26.775,00
3	Lanches: pão de hambúrguer, hambúrguer, presunto e queijo de boa qualidade.	UND	4300	R\$ 3,90	R\$ 16.770,00
4	Salgados diversos para eventos como pastel assado/frito, rissoles, coxinhas, empadas, canudinhos, tortas de frango ou carne, de boa qualidade.	CENTO	1220	R\$ 95,00	R\$ 115.900,00
5	Bolo tamanho 45x35x5 cm diversos sabores.	UND	251	R\$ 49,87	R\$ 12.517,37
6	Refrigerante 2 litros – sabores diversos, de boa qualidade (servido em jarra).	UND	1060	R\$ 9,12	R\$ 9.667,20
7	Chá de diversos sabores: hortelã com abacaxi, maracujá com hortelã e ervas diversas. (Servido em garrafa térmica)	LITRO	260	R\$ 3,96	R\$ 1.029,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: \*77 3452 4312



8	Café servido em garrafa térmica.	LITRO	270	R\$ 5,10		R\$ 1.377,00			
9	Suco de frutas sabores diversos como maracujá amarelo, manga, laranja, maracujá verde, abacaxi, limão, goiaba e ou outras frutas de época (servido em jarra)	LITRO	1430	R\$ 8,95		R\$ 12.798,50			
10	Salada de frutas com 5 variedades diversas como: banana, mamão, laranja, goiaba, manga, abacaxi, morango, abacate (poderá ser substituída por frutas de época)	UND	4700	R\$ 3,88		R\$ 18.236,00			
11	Pão delícia recheado com patê de frango ou queijo - aproximadamente 20g	UND	5100	R\$ 1	,15	R\$ 5.865,00			
12	Pão de queijo – aproximadamente 25g	UND	5200	R\$ 0	),89	R\$ 4.628,00			
R\$ 239.	R\$ 239.830,87(duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e sete centavos)								

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados de imediato, após recebido a requisição emitida pela secretaria solicitante.
- 2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da EMPRESA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s), especificado na proposta, a EMPRESA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP № 001-23PP-PMG**.
- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP № 001-23PP-PMG** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL SRP № 001-23PP-PMG**, pela EMPRESA de № da presente Ata, a qual também a integra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: \*77 3452 4312



- 3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 13/03/2023 e término em 13/03/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
- 3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir os produtos relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo **PREGÃO PRESENCIAL** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da EMPRESA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da EMPRESA, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da EMPRESA, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da EMPRESA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a EMPRESA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a EMPRESA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da EMPRESA/PRESTADORA em qualquer cadastro de Empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ nº13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: \*77 3452 4312



- 6.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.2.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.2.1.2.Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.2.1.3.Em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/PRESTADORA

- 7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra EMPRESA.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da EMPRESA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a EMPRESA/prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela EMPRESA.
- 8.3. Comunicar à EMPRESA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ nº13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: \*77 3452 4312



- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a EMPRESA com ônus decorrente do fato.

# 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
- 9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP № 001-23PP-PMG, seus Anexos e a proposta da EMPRESA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: \*77 3452 4312



10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

- 11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.
- 11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 13 de março de 2023.

Testemunhas:		
Nome:	CPF:	
Nome:	CPF:	



# Prefeitura Municipal de Guanambi SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SAMU-192

TV EDGAR TEIXEIRA, S/N, SÃO FRANCISCO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA samuguanambi@bol.com.br Fone-Fax: (077) 3451-8739



# ATA DE ANÁLISE DA AMOSTRA BOTAS PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU 192.

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, ás 09:37, na secretaria municipal de saúde, localizada à Praça Henrique Pereira Donato, número noventa, centro, foi apresentada pela empresa FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 18.111.373/0001-03, a amostra de BOTAS PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU 192, solicitado no PREGÃO ELETRÔNICO N°006-23PE- FMS. Estavam presentes os membros da comissão designada pela Portaria N° 06 de 10 de fevereiro de 2023: Tiago Filipe Aguiar Fausto, Karla Thaise Martins Ribeiro e Sandro Santana Fernandes, nomeados para analisarem as Amostras de Botas para os Profissionais do SAMU 192 destinadas a Secretaria Municipal de Saúde, que deverá atender os critérios descritos e exigidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 006-23PE-FMS. Foi apresentada uma amostra da bota aos integrantes da comissão, que após analisar o objeto optou por um parecer favorável sendo que atende às exigências e necessidades contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°006-23PE-FMS. Nada mais havendo a tratar, eu Karla Thaise Martins Ribeiro, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.

Guanambi, 09 de março de 2023.

Tiago Filipe Aguiar Fausto Presidente

Karla Thaise Martins Ribeiro

Membro

Sandro Santana Fernandes

Membro

SAMU 192 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA REGIONAL GUANAMBI/ BA

Travessa Edigar Teixeira, S/N, São Francisco, Guanambi - Bahia CEP: 464300-000 Fone: (77) 3451- 8739



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

# AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO 167-22-PMG

**Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo:** Menor preço por lote.

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar, bem como, prestação de serviço de força, alinhamento e balanceamento em pneus para a manutenção dos veículos da prefeitura municipal de Guanambi - BA".

A Prefeitura Municipal de Guanambi/Ba, através da Presidente do Sistema de Registro de Preço, torna público, que em face da rescisão amigável da primeira colocada no **LOTE III e LOTE IV** do Pregão Presencial nº 007/2022-PP-PMG, a **CONVOCAÇÃO**, nos termos do art. 24°, XI, da Lei 8.666/93, a empresa **CONCEITUS COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, classificada em 2° lugar nos lotes acima, para negociação de preços, a qual ocorrerá no dia **21/03/2023** às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi/BA.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Registro de Preços, situado à Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, Guanambi/BA ou pelo telefone: (77) 3452-4311, em dias úteis e em horário de expediente.

Guanambi-BA, 13 de março de 2023.

LÉIA DA SILVA DE OLIVEIRA

Presidente do Sistema de Registro de Preço Decreto nº935 de 29 de junho de 2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96

# 1° REVISÃO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-22SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-22PE-PMG

1° REVISÃO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-22SRP-PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-22PE-PMG, POR REAJUSTE CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, RG nº 46388591SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-22PE-PMG.

**DA JUSTIFICATIVA** – Considerando o Pedido de Revisão de Preços solicitado pela Fornecedora, diante da alta de preços ocorrida no mercado, conforme documento apresentado.

**CONSIDERANDO** que o art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017, autoriza a Administração Pública a proceder a revisão dos preços inicialmente pactuados, respeitando a ordem de classificação, consoante o disposto no art. 65, inciso II, alínea d e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que o reajuste deve incidir tão somente na quantidade restante dos itens (saldo).

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames, destinados à manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.
- 1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

# FORNECEDORA:

1.1.1. **RITALY PORTO DE OLIVEIRA LIMA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 34.171.965/0001-69**, estabelecida na Av. Mato Grosso do Sul, SN, Bairro Brasília, Cidade: Guanambi, Bahia, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico <u>valdeigbi@gmail.com</u> telefone (77) 9 9806-1903/ (77) 9 9936-0798, através de seu Representante Legal, **Sra. Ritaly Porto de Oliveira Lima,** portador da cédula de identidade nº 14.79876526 SSP-BA e CPF: 043.758.685-54.

A Cláusula Primeira da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-22SRP-PMG, em nome da empresa RITALY PORTO DE OLIVEIRA LIMA, passa ter a seguinte redação, devido à revisão de preço, da Ata, que corresponde a R\$ 20.663,64 (vinte mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) perfazendo-se um valor global de: R\$ 317.689,36 (trezentos e dezessete mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96

ITEM	DESCR I.	UN	QUANT. RESTANTE	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R\$	VALOR REAJUSTA DO POR UNIDADE R\$	VALOR UNITARIO REAJUSTA DO R\$	VALOR TOTAL ANTERIOR R\$	VALOR TOTAL ADITIVAD . R\$	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO	
01	Gás GLP Botijões de 13 Kg	UN	2014	R\$ 99,74	R\$ 10,26	R\$ 110,00	R\$ 297.025,72	R\$ 20.663,64	R\$ 317.689,36	

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 08 de março de 2023.

# NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO Prefeito do município de Guanambi

# RITALY PORTO DE OLIVEIRA LIMA Contratada

Testemunhas:		
Nome:	CPF:	
Nome:	CPF:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: \*77 34524312

# APOSTILAMENTO DO CONTRATO №. 028-22PE-PMG EMPRESA: JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI — BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob №. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a pessoa fisica José Antônio Araújo, inscrito no CPF sob o 913.985.505-82, domiciliado à Rua Valdemir Pereira, n° 340, Bairro São Francisco no Município de Guanambi-BA, Cep: 46.430-000, telefone celular (77) 9.9832-2783, doravante denominada CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO №. 004-22PE-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Terceira do Contrato №. 028-22PE-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto de Atividade: 15.451.004-2037 - Gestão das ações da Secretaria de Infraestrutura. Projeto de Atividade: 06.122.008.2009 — Gestão das ações da Guarda Municipal de Trânsito

Projeto de Atividade: 15.452.004.2032 — Gestão das ações da divisão de pavimentação/praças/parques e

jardins

Projeto de Atividade: 15.452.004.2032 — Gestão das ações de Iluminação Pública

Elemento - 339033 — Passagens e Despesas com Locomoção

Elemento - 339039 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto de Atividade: 20.122.007-2067 - Gestão das ações de Agricultura.

Elemento - 339033 — Passagens e Despesas com Locomoção

Elemento - 339039 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 16 — Secretaria de Meio Ambiente

Projeto de Atividade: 18.122.007.4067 - Gestão das ações de Meio Ambiente.

Elemento - 339033 — Passagens e Despesas com Locomoção

Elemento - 339039 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2022, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 28 de fevereiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: \*77 34524312

# APOSTILAMENTO DO CONTRATO №. 245-22PE-PMG EMPRESA: TRINCA ESPORTES LTDA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI — BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa TRINCA ESPORTES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.902.969/0001-83, estabelecida na Rua Comandante Almiro, nº 465, Centro, Feira de Santana - BA, CEP: 44.001-456, através de seu através de seu Representante Legal, o Sr.(a) LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS, portador(a) da cédula de identidade nº 12.881.259-17 SSP-BA, e CPF: 046.001.455-26, detentor do endereço eletrônico: administracao@sacws.com.br, telefone celular (77) 9 9979-8103 / 9 9941-4144, doravante denominada CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055-21PE-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Terceira do Contrato №. 245-22PE-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 13 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 13.122.003.2064 – Gestão das Ações de Esporte e Lazer.

Elemento: 33.90.30 - Material de Consumo

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2021, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 28 de fevereiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96

# Convocação para os candidatos habilitados à segunda etapa do processo seletivo público – edital 01/2022

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a habilitação na 2ª etapa do processo seletivo público – edital 01/2022, da candidata sub judice, conforme se segue:

COD	TOTAL			ÁREA	MICRO	UBS	NOME	STATUS PARA 2ª	CLASSIFICAÇÃO NA	MOTIVAÇÃO
	AC	CN	PcD					ETAPA	ETAPA PROVA OBJETIVA	
032	01	-	-	0052	08	Morrinh os II	RENATA APARECIDA CIRIACO DOS SANTOS	HABILITADO	1 ª	SUB JUDICE

A candidata retromencionada deverá comparecer imediatamente ao SENAI GUANAMBI, localizado na Rua Professora Nilza Fernandes, nº 731 — Bairro Deus Dará - Guanambi-BA, munida dos documentos de CPF e RG, para participação no curso introdutório, no horário das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Guanambi, 13 de março de 2023

Nilo Augusto Moraes Coelho Prefeito do Município de Guanambi

Marcelo Santana Pita Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE, local por este indicado para atender a ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Crédito da Despesa	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	13.03.2023 a 31.05.2023
Contratante	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Contratado (a):	ANDRESSA DOS SANTOS ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE, local por este indicado para atender a ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR SEBASTIÃO MOREIRA MALHEIROS.
	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação
Fundamento Legal:	temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação
	Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Crédito da Despesa	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta
	os descontos legais.
Vigência:	13.03.2023 a 31.05.2023
Contratante	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Contratado (a):	CLAUDIA LUIZA DA SILVA PEREIRA

61 segunda•feira, 13 de março de 2023 • ano xv | n  $^{\circ}$  2851



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
Ĉ N P J n°13. 982.640/001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Telefone: (77) 3452-4300

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE, local por este indicado para atender a CRECHE MUNICIPAL ADILIA CARDOSO DE MORAES.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo
Crédito da Despesa:	determinado.  Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	13.03.2023 a 31.05.2023
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Contratado (a):	CRISTIANE DA SILVA MATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
Ĉ N P J n°13. 982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Telefone: (77) 3452-4300

Espécie:	Contrato
	Função de FISIOTERAPEUTA, local por este indicado para atender
Resumo do objetivo:	os alunos do CREIO (Centro de Referência da Educação Inclusiva Operacional), conforme Decisão lançada na ID MP 8249787.
	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege
	pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de
	Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar
Fundamento Legal:	contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo
	determinado.
	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Crédito da Despesa:	Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino
	Fundamental
	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	30 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.295.51 (Três mil, duzentos e noventa e cinco reais
	e cinquenta e um centavos), incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	13.03.2023 a 31.05.2023
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Contratado (a):	DENNY ERICLES MAGALHÃES DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender na <b>CRECHE MUNICIPAL ADÍLIA CARDOSO DE MORAES</b> .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
-	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Crédito da Despesa	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	13.03.2023 a 31.05.2023
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Contratado (a):	ELCI ROCHA PEREIRA

64 segunda•feira, 13 de março de 2023 • ano xv | n  $^{\circ}$  2851



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender na <b>CRECHE MUNICIPAL EMÍLIA MILA DE CASTRO</b> .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
-	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Crédito da Despesa	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	13.03.2023 a 31.05.2023
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Contratado (a):	ELY HELMA SILVA SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA REGINA FREITAS.</b>
	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação
Fundamento Legal:	temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino
	Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Crédito da Despesa	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta
	os descontos legais.
Vigência:	13.03.2023 a 31.05.2023
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Contratado (a):	JENNIFER MOEIRA NASCIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
Ĉ N P J n°13. 982.640/001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Telefone: (77) 3452-4300

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO, local por este indicado para atender a ESCOLA MUNICIPAL DE PROFESSORA ENEDINA COSTA DE MACEDO E ESCOLA MUNICIPAL ERCÍNIA MONTENEGRO CERQUEIRA.
	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege
	pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de
Fundamento Legal:	Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	13.03.2023 a 31.05.2023
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Contratado (a):	MÁRCIA DE JESUS ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
Ĉ N P J n°13. 982.640/001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Telefone: (77) 3452-4300

Espécie:	Contrato
	Função de ASSISTENTE DE ALUNO, local por este indicado para
Resumo do objetivo:	atender a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MILZA ROCHA MARTINS.
	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege
	pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de
	Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar
Fundamento Legal:	contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo
-	determinado.
	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Crédito da Despesa:	Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino
	Fundamental
	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta
	os descontos legais.
Vigência:	13.03.2023 a 31.05.2023
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Contratado (a):	MICHEL TEIXEIRA MOTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

Espécie:	Contrato
	Função de ASSISTENTE DE ALUNO, local por este indicado para atender
Resumo do objetivo:	na ESCOLA MUNICIPAL EUDITE DONATO VASCONCELOS E ESCOLA
-	JOAQUIM DIAS GUIMARÃES.
	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas
	disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro
	de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação
Fundamento Legal:	temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação
	Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino
	Fundamental
Crédito da Despesa	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta
	os descontos legais.
Vigência:	13.03.2023 a 31.05.2023
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Contratado (a):	NAYARA ALVES DA SILVA

69 segunda•feira, 13 de março de 2023 • ano xv | n  $^{\circ}$  2851



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
Ĉ N P J n°13. 982.640/001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Telefone: (77) 3452-4300

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE, local por este indicado para atender a ESCOLA MUNICIPAL DR. LAERT RIBEIRO.
	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar
Fundamento Legal:	contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta
	os descontos legais.
Vigência:	13.03.2023 a 31.05.2023
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Contratado (a):	ROSICLEIA PEREIRA DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
Ĉ N P J n°13. 982.640/001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Telefone: (77) 3452-4300

Espécie:	Contrato
	Função de ASSISTENTE DE ALUNO, local por este indicado para
Resumo do objetivo:	atender a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDSA
_	FERNANDES LARANJEIRA.
	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege
	pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de
	Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar
Fundamento Legal:	contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo
_	determinado.
	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Crédito da Despesa:	Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino
-	Fundamental
	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta
	os descontos legais.
Vigência:	13.03.2023 a 31.05.2023
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Contratado (a):	STÉFANY APARECIDA DO VALE SANTOS



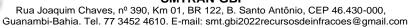
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

Espécie:	Contrato			
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO, local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA REGINA FREITAS.			
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.			
	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental			
Crédito da Despesa	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física			
Carga horária:	40 horas semanais			
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.			
Vigência:	13.03.2023 a 31.05.2023			
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO			
Contratado (a):	THAÍS DE JESUS DA SILVA			

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO				
CONTRATADO	NAIRA LOPES FROTA ALVES MOREIRA			
FUNÇÃO	Visitadora Social			
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social Programa Criança Feliz			
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023			
RESCISÃO	10/03/2023			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO SMTRAN-GBI





# NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA	DT. DECISÃO
GB00015082	OZI4E84	10/11/2022 08:59:31	1795-2 2023	13/03/2023
GB00015444	OUW3A08	06/12/2022 11:47:13	1818-4 2023	13/03/2023
GB00015560	PJV1776	29/12/2022 07:32:34	1820-0 2023	13/03/2023

Guanambi, 13 de março de 2023

Arlindo Ribas Júnior
Superintendente de Trânsito